



CÓDIGO DE ÉTICA

Aprovado pelo Conselho de Administração da Saipem S.p.A.
de 18 de dezembro de 2024

ÍNDICE

CÓDIGO DE ÉTICA DA SAIPEM	3
1. Princípios gerais: sustentabilidade e responsabilidade da empresa	4
2. Normas de comportamento e relações com os Stakeholders	5
2.1. Ética, transparência, seriedade e profissionalismo.....	5
2.2. Relações com os acionistas e com o Mercado	7
2.2.1. Valor para os acionistas, eficiência e transparência	7
2.2.2. Código de Governança Corporativa.....	7
2.2.3. Informação societária.....	7
2.2.4. Informações relevantes ou privilegiadas.....	8
2.2.5. Meios de informação	8
2.3. Relações com instituições, associações e comunidades locais	8
2.3.1. Autoridades e Instituições Públicas.....	8
2.3.2. Organizações políticas e sindicais	9
2.3.3. Desenvolvimento das Comunidades Locais	9
2.3.4. Promoção das atividades sem fins lucrativos	10
2.4. Relação com os clientes e fornecedores	10
2.4.1. Clientes	10
2.4.2. Fornecedores e colaboradores externos.....	10
2.5. Direção, funcionários e colaboradores da Saipem.....	12
2.5.1. Desenvolvimento e proteção dos Recursos Humanos	12
2.5.2. Gestão do Conhecimento	12
2.5.3. Segurança Corporativa	13
2.5.4. Assédio Sexual ou Moral no local de trabalho	13
2.5.5. Abuso de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e a proibição de fumar	
14	
3. Instrumentos de aplicação do Código de Ética.....	15
3.1. Sistema de controle interno	15
3.1.1. Conflitos de interesse.....	15
3.1.2. Transparência dos registros contábeis.....	17
3.2. Tutela da saúde, da segurança, do ambiente e da incolumidade pública ..	17
3.3. Pesquisa, inovação e tutela do patrimônio intelectual.....	18
3.4. Confidencialidade.....	18
3.4.1. Proteção do segredo empresarial	18
3.4.2. Tutela da privacidade	19
3.4.3. Participação de gestores e funcionários em associações, iniciativas, eventos ou encontros externos	
19	
4. Âmbitos de aplicação e estruturas de referência do Código de Ética	20
4.1. Obrigação de conhecimento do Código e de comunicação de possíveis violações	
20	
4.2. Estruturas de referência e vigilância	21
4.2.1. Garantidor do Código de Ética	21
4.2.2. Equipe de Promoção do Código	22
4.3. Revisão do Código.....	23
4.4. Valor contratual do Código	23

CÓDIGO DE ÉTICA DA SAIPEM

INTRODUÇÃO

A Saipem¹ é um grupo industrial com vocação internacional que tem consciência, em razão das dimensões e da importância das suas atividades, do papel importante que exerce em relação ao mercado, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar das pessoas que trabalham ou colaboram com a Saipem e das comunidades nas quais está presente.

A complexidade das situações nas quais a Saipem atua, os desafios do desenvolvimento sustentável e a necessidade de levar em consideração os interesses de todos os legítimos portadores de interesse em relação à atividade da empresa (“Stakeholder”) reforçam a importância de definir com clareza os valores e as responsabilidades que a Saipem reconhece, aceita, compartilha e assume, contribuindo para construir um futuro melhor para todos.

Por esse motivo, foi estabelecido o novo Código de Ética da Saipem (“Código” ou “Código de Ética”), cuja observância por parte dos administradores, dos auditores, da *direção* e dos funcionários da Saipem, bem como de todos aqueles que trabalham na Itália e no exterior para o alcance dos objetivos da Saipem (“Funcionários da Saipem”), cada um no âmbito de suas funções e responsabilidades, é de fundamental importância – até mesmo nos termos e para os efeitos das normas de lei e de contrato que disciplinam a relação com Saipem - para a eficiência, a confiança e a reputação da Saipem, fatores que constituem um patrimônio crucial para o sucesso da empresa e para a melhoria do contexto social no qual a Saipem atua.

A Saipem se compromete a promover o conhecimento do Código por parte dos Funcionários da Saipem e dos demais Stakeholders e a contribuição construtiva destes para com os seus princípios e conteúdos. A Saipem se compromete a levar em consideração as sugestões e as observações provenientes dos Stakeholders, com o objetivo de ratificar ou integrar o Código.

A Saipem fiscaliza com atenção a observância do Código, estabelecendo instrumentos e procedimentos adequados definidos em documentos normativos² de informação, prevenção e controle, assegurando a transparência das operações e dos comportamentos adotados, intervindo, se necessário, com ações corretivas. Ao Órgão de Fiscalização ou outro órgão análogo de cada sociedade da Saipem são

¹ Por "Saipem" se entende a Saipem SpA e as sociedades controladas direta e indiretamente, na Itália e no exterior.

² Por documentos normativos se entende o conjunto de documentos que regulamentam programas, processos e específicos temas/aspectos de interesse da empresa, com o objetivo de garantir uniformidade de comportamentos, além de alcançar objetivos de *compliance*, descrevendo funções e/ou responsabilidades das estruturas da empresa envolvidas nos processos regulamentados, as modalidades de gestão e controle e os fluxos de comunicação.

atribuídas as funções de garantidor do Código de Ética ("Garantidor").

O Código é levado ao conhecimento de todos aqueles com os quais a Saipem mantém relações.

1. Princípios gerais: sustentabilidade e responsabilidade da empresa

A observância da lei, dos regulamentos, das disposições estatutárias, dos códigos de Governança Corporativa, a integridade ética e a honestidade são obrigações constantes e deveres de todos os Funcionários da Saipem e caracterizam os comportamentos de toda a sua organização.

A condução dos negócios e das atividades empresariais da Saipem deve ser realizada em um quadro de *transparência, honestidade, seriedade e boa-fé* e no pleno respeito das regras estabelecidas em defesa da concorrência.

A Saipem se compromete a manter e reforçar um sistema de *governança* alinhado com os padrões das *melhores práticas* internacionais, em condições de administrar a complexidade das situações nas quais a Saipem atua e os desafios a serem enfrentados para o desenvolvimento sustentável.

São adotadas formas sistemáticas de envolvimento dos *Stakeholders*, estendendo o diálogo sobre os temas da *sustentabilidade* e da *responsabilidade empresarial*.

No desenvolvimento das suas atividades de empresa internacional e daquelas em participação com os *parceiros*, a Saipem se inspira na tutela e na promoção dos *direitos humanos*, inalienáveis e imprescindíveis prerrogativas dos seres humanos e fundamento para a construção de sociedades com base nos princípios de igualdade, solidariedade, repúdio à guerra e para a tutela dos direitos civis e políticos, dos direitos sociais, econômicos e culturais e dos direitos de terceira geração (direito à autodeterminação, à paz, ao desenvolvimento e à proteção do meio ambiente).

A Saipem considera que a sua conduta não deve, de forma alguma, favorecer ou tolerar violações dos direitos humanos, e outras atividades ilícitas, tal como o branqueamento de capitais e qualquer forma de financiamento ao terrorismo e compromete-se a garantir, através da sua conduta, o pleno cumprimento e efetividade das restrições e limites estabelecidos pela legislação nacional e internacional sobre o assunto.

É repudiado qualquer tipo de discriminação, de corrupção, de trabalho forçado ou infantil. Especial atenção é dispensada ao reconhecimento e à proteção da *dignidade*, da *liberdade* e da *igualdade* dos seres humanos, a tutela do *trabalho* e das *liberdades sindicais*, da *saúde*, da *segurança*, do meio ambiente e da biodiversidade, bem como do sistema de valores e princípios em matéria de transparência, eficiência energética e desenvolvimento sustentável, tal como afirmados pelas Instituições e

pelas Convenções Internacionais.

A propósito, a Saipem atua no respeito, em âmbito internacional, da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e das seguintes convenções:

- a Convenção sobre a tutela dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (Bruxelas, 26 de julho de 1995) e relativo primo Protocolo (Dublin, 27 de setembro de 1996);
- a Convenção relativa à luta contra a corrupção, na qual estiverem envolvidos os funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (Bruxelas, 26 de maio de 1997);
- a Convenção OCSE sobre a luta contra a corrupção de oficiais públicos estrangeiros nas operações econômicas internacionais (Paris, 17 de dezembro de 1997);
- as Convenções fundamentais da ILO - *International Labour Organization* (18 de junho de 1998);
- as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as empresas multinacionais.

Além disso, a Saipem se inspira nas legislações nacionais mais avançadas em tema de luta contra a criminalidade de empresa e, em especial, nos presídios e nos mecanismos de prevenção e controle contemplados e/ou mencionados no âmbito das medidas normativas.

Todos os Funcionários da Saipem, sem distinções ou exceções, adaptam as suas ações e os seus comportamentos aos princípios e aos conteúdos do Código no âmbito das suas funções e responsabilidades, na consciência de que o respeito ao Código constitui parte essencial da qualidade da prestação do serviço e profissional. As relações entre os Funcionários da Saipem, em todos os níveis, devem ser marcadas por critérios e comportamentos de *honestidade, seriedade, colaboração, lealdade e respeito recíproco*.

De nenhum modo a convicção de agir em favor ou no interesse da Saipem pode justificar, nem mesmo em parte, a adoção de comportamentos conflitantes com os princípios e os conteúdos do Código.

2. Normas de comportamento e relações com os Stakeholders

2.1. Ética, transparência, seriedade e profissionalismo

A Saipem, na condução de seus negócios, inspira-se e observa os princípios de lealdade, honestidade, transparência, eficiência e abertura ao mercado, sem distinção do nível de importância do negócio em questão.

Todas as ações, as operações e as negociações realizadas e, em geral, a

conduta adotada pelos Funcionários da Saipem no desenvolvimento de suas atividades são inspirados pela máxima honestidade, pela plenitude e transparência das informações, pela legitimidade sob o aspecto formal e substancial, e pela clareza e veracidade dos documentos contábeis, de acordo com a legislação aplicável e documentos normativos.

Todas as atividades da Saipem devem ser realizadas com empenho e rigor profissional, com o dever de fornecer contribuições profissionais adequadas às funções e às responsabilidades atribuídas e de agir de modo a tutelar o prestígio e a reputação da Saipem. Os objetivos corporativos, a proposta e a execução de projetos, investimentos e ações devem ser todos orientados para ampliar a longo prazo os valores patrimoniais, de gestão, tecnológicos e de informação da empresa, bem como a criação de valor e o bem-estar para todos os *Stakeholders*.

Atos de corrupção, favores ilegais, comportamentos coniventes, solicitações, diretas e/ou através de terceiros, de vantagens pessoais e de carreira para si ou para outros, são proibidos sem exceção.

Não é permitido pagar nem oferecer, direta ou indiretamente, pagamentos, benefícios materiais e outras vantagens de qualquer valor a terceiros, representantes de governos, servidores públicos e funcionários públicos ou privados, para influenciar ou recompensar um ato de incumbência destes.

Atos de cortesia comercial, como brindes ou formas de hospitalidade, são permitidos exclusivamente se de pequeno valor e, de qualquer forma, tais que não comprometam a integridade ou a reputação de uma das partes e que não possam ser interpretados, por um observador imparcial, como finalizados para a obtenção de vantagens de modo impróprio. Em todo caso, esse tipo de despesa deve ser sempre autorizado pelo responsável definido nos documentos normativos e documentado de forma adequada.

É proibida a aceitação de dinheiro ofertado por pessoas ou empresas que tenham ou pretendam manter relações de negócios com a Saipem. Qualquer pessoa que receber propostas de brindes, tratamentos de favor ou de hospitalidade não caracterizados como atos de cortesia comercial de pequeno valor, ou a solicitação destes por parte de terceiros, deverá rejeitá-los e informar imediatamente ao superior, ou ao órgão do qual fizer parte, e ao Garantidor.

A Saipem deverá informar adequadamente terceiros sobre os deveres e obrigações estabelecidos pelo Código, exigir de tais terceiros o respeito aos princípios do Código relevantes a suas atividade, bem como adotar as ações internas apropriadas e, se de sua competência, ações externas no caso de inobservância das disposições do Código por parte de terceiros.

2.2. Relações com os acionistas e com o Mercado

2.2.1. Valor para os acionistas, eficiência e transparência

A estrutura interna da Saipem e as relações com as pessoas direta e indiretamente envolvidas nas atividades são organizadas de acordo com as regras capazes de assegurar a confiabilidade da *direção* e o justo equilíbrio entre os poderes da *direção* e os interesses dos acionistas, em particular, e dos demais *Stakeholders* em geral, bem como a transparência e o conhecimento, por parte do mercado, das decisões de gestão e dos eventos societários em geral que possam influenciar de maneira relevante o andamento dos instrumentos financeiros emitidos.

No âmbito das iniciativas voltadas para aumentar o valor da empresa para os acionistas e garantir a transparência da operacionalidade da *direção*, a Saipem define, coloca em prática e adequa, progressivamente, um sistema articulado e homogêneo de regras de conduta relativas à própria estrutura organizacional interna e às relações com os acionistas ou às relações com terceiros, em conformidade com os padrões mais elevados de *governança corporativa* no contexto nacional e internacional, no conhecimento do fato de que a capacidade da empresa de se sujeitar a regras de funcionamento eficientes e eficazes constitui um instrumento imprescindível para reforçar sua reputação, em termos de confiabilidade e transparência, e a confiança por parte dos *Stakeholders*.

A Saipem considera necessário que os acionistas sejam colocados em condições de participar das decisões de competência e de efetuar escolhas conscientes. Portanto, a Saipem está empenhada em assegurar a máxima transparência e tempestividade das informações comunicadas aos acionistas e ao mercado, até por meio do site da empresa, de acordo com as normas aplicáveis às sociedades listadas em bolsa.

Além disso, a Saipem se compromete a manter, na devida consideração, as indicações legítimas manifestadas pelos acionistas nos locais apropriados.

2.2.2. Código de Governança Corporativa

As principais regras de *governança corporativa* da Saipem que aqui se entendem mencionadas caso necessário estão contidas no Código de Governança Corporativa das sociedades listadas emitido pela Bolsa Italiana, ao qual a Saipem SpA aderiu.

2.2.3. Informação societária

A Saipem assegura, por meio de adequados procedimentos para a gestão interna e comunicação externa, a correta gestão das informações societárias.

2.2.4. Informações relevantes ou privilegiadas

Todos os Funcionários da Saipem são obrigados, no âmbito das funções atribuídas, a administrar corretamente as informações relevantes ou privilegiadas, bem como a conhecer e a observar os documentos normativos em relação ao *abuso de mercado*. É expressamente proibido qualquer comportamento que constitua, ou que possa facilitar, o *insider trading*. Em todo o caso, a compra ou a venda de ações da Saipem ou de sociedades que não fazem parte da Saipem deverá ser sempre guiada por um senso de absoluta e transparente seriedade.

2.2.5. Meios de informação

É obrigação da Saipem fornecer informações verdadeiras, tempestivas, transparentes e precisas para terceiros.

As relações com os meios de informação são reservadas exclusivamente às funções e às responsabilidades empresariais delegadas para tal. Todas as Pessoas da Saipem devem concordar previamente com a estrutura Saipem competente as informações a serem fornecidas a representantes dos meios de informação, além do empenho a fornecê-las.

2.3. Relações com instituições, associações e comunidades locais

A Saipem promove o diálogo com Instituições e associações organizadas da sociedade civil em todos os Países em que opera.

2.3.1. Autoridades e Instituições Públicas

A Saipem, por meio dos seus Funcionários, coopera ativa e plenamente com as Autoridades.

Os Funcionários da Saipem, bem como os colaboradores externos, cujas ações podem ser referentes à Saipem, devem adotar um comportamento caracterizado pela seriedade, transparência e rastreabilidade nas relações com a Administração Pública. Tais relações são reservadas exclusivamente às funções e posições competentes, no respeito dos programas aprovados e dos documentos normativos.

As funções das sociedades controladas interessadas devem coordenar-se com a estrutura Saipem competente para a avaliação preventiva da qualidade das intervenções a serem realizadas, e para o compartilhamento das ações, e também para a execução e monitoramento das mesmas.

É proibido prestar, induzir ou favorecer declarações falsas a Autoridades.

2.3.2. Organizações políticas e sindicais

A Saipem não destina valores diretos ou indiretos, sob qualquer forma, para partidos, movimentos, comitês e organizações políticas, para seus representantes e candidatos. É permitida a concessão de contributos diretos ou indiretos a favor de organizações sindicais e de seus representantes, nos limites e na medida em que for previsto por disposições legislativas obrigatórias ou pelos contratos coletivos aplicáveis³.

2.3.3. Desenvolvimento das Comunidades Locais

É compromisso da Saipem contribuir de modo eficiente para a promoção da qualidade de vida, para o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades em que a Saipem atua e para a formação de capital humano e capacidades locais, desenvolvendo, ao mesmo tempo, as atividades da empresa de acordo com as modalidades compatíveis com uma correta prática comercial.

As atividades da Saipem são desenvolvidas na ciência da responsabilidade social que a Saipem tem em relação a todos os seus *Stakeholders* e, em particular, das comunidades locais em que atua, na convicção de que as capacidades de diálogo e de interação com a sociedade civil representam um valor fundamental da empresa. A Saipem respeita os direitos culturais, econômicos e sociais das comunidades locais em que opera e se compromete a contribuir, quando possível, para a realização dos mesmos, principalmente em relação ao direito a uma alimentação adequada, à água potável, ao mais alto nível alcançável de saúde física e mental, a habitações dignas, à educação, abstendo-se de ações que possam criar obstáculos ou impedir a concretização de tais direitos.

A Saipem promove condições de transparência na informação direcionada às comunidades locais, com especial atenção aos temas de maior interesse. São, além disso, promovidas formas de consulta contínua e informada, através das estruturas Saipem competentes, com o objetivo de examinar, na devida consideração, as legítimas expectativas das comunidades locais na idealização e na realização das atividades da empresa, a fim de favorecer os mecanismos de adequada redistribuição dos lucros derivantes das atividades.

A Saipem se compromete, portanto, a promover o conhecimento dos valores e dos princípios da sua empresa em todos os níveis da sua organização, nomeadamente através da emissão de documentos normativos adequados, e a proteger os direitos das comunidades locais, com particular referência à sua cultura, instituições, relações e estilos de vida.

³ Eventuais contributos a favor de sindicatos marítimos de caráter supranacional deverão ser aprovados expressamente pelo *Chief People, HSEQ and Sustainability Officer*

Os Funcionários da Saipem, no âmbito das respectivas funções, são obrigados a participar da definição das iniciativas, de acordo com as políticas e os programas de participação da Saipem, a colocá-las em prática com critérios de absoluta transparência e a desenvolvê-las como parte integrante dos objetivos da Saipem.

2.3.4. Promoção das atividades sem fins lucrativos

A atividade filantrópica da Saipem está de acordo com a sua visão e atenção voltada para o desenvolvimento sustentável.

A Saipem compromete-se, portanto, a favorecer, apoiar e promover entre os seus Funcionários as atividades sem fins lucrativos, que comprovam o compromisso da empresa de tornar-se parte ativa na satisfação das necessidades das comunidades em que está presente.

2.4. Relação com os clientes e fornecedores

2.4.1. Clientes

A Saipem busca o sucesso de sua empresa nos mercados através da oferta de produtos e serviços de qualidade, em condições competitivas e de acordo com todas as normas promulgadas em defesa da livre concorrência.

A Saipem se compromete a respeitar o direito dos clientes de não receber produtos nocivos para a sua saúde e integridade física e a possuir as informações completas sobre os produtos oferecidos.

A Saipem reconhece que a aprovação de quem requer produtos ou serviços é de grande importância para o sucesso da empresa. As políticas comerciais estão orientadas para assegurar a qualidade dos bens e dos serviços, a segurança e a observância do princípio da precaução. Os Funcionários da Saipem são, portanto, obrigados a:

- Observar os procedimentos internos para a gestão das relações com os clientes;
- Fornecer, com eficiência e cortesia, de acordo com as disposições contratuais, produtos de alta qualidade que satisfaçam razoavelmente as expectativas e as necessidades dos clientes;
- Fornecer informações precisas e completas sobre os produtos e serviços e manter a verdade nas comunicações publicitárias ou de outro gênero, de modo que os clientes e possam tomar decisões conscientes.

2.4.2. Fornecedores e colaboradores externos

A Saipem se compromete a buscar nos fornecedores e colaboradores externos profissionais competentes e empenho no compartilhamento dos princípios e conteúdos do Código e, além disso, promove a construção de relações duradouras

para a melhoria progressiva do *desempenho* na tutela e promoção dos princípios e conteúdos do Código.

Nas relações de empreitada, de aprovisionamento e, em geral, de fornecimento de bens e/ou serviços e de colaboração externa (incluindo consultores, agentes, etc.), os Funcionários da Saipem são obrigados a:

- Observar os documentos normativos para a seleção e gestão das relações com fornecedores e colaboradores externos, não impedindo a nenhum sujeito que possuir os requisitos a possibilidade de adjudicar um fornecimento junto à Saipem; adotar na seleção exclusivamente critérios de avaliação objetivos e apropriados, de acordo com as modalidades declaradas e transparentes;
- Obter a colaboração dos fornecedores e dos colaboradores externos para assegurar constantemente a satisfação das exigências de clientes, proporcionalmente às suas legítimas expectativas, em termos de qualidade, custo e prazos de entrega;
- Utilizar, na maior medida possível, de acordo com as leis vigentes e os critérios de legitimidade das operações com partes relacionadas, bens e serviços fornecidos por empresas da Saipem em condições competitivas e de mercado;
- Incluir nos contratos a confirmação de ter tomado ciência do Código e a obrigação expressa de respeitar os princípios nele contidos;
- Observar e requerer a observância das condições contratualmente previstas;
- Manter um diálogo franco e aberto com os fornecedores e os colaboradores externos de acordo com os bons costumes comerciais; comunicar, tempestivamente, ao respectivo superior e ao Garantidor, as possíveis violações ao Código;
- Levar ao conhecimento das funções competentes da Saipem os problemas relevantes que surgirem com um fornecedor ou um colaborador externo, de modo a poder avaliar as consequências, até a nível de Saipem.

A remuneração a ser paga deverá ser exclusivamente proporcional ao serviço a ser prestado e descrito no contrato, e os pagamentos não poderão, de forma alguma, ser feitos a uma pessoa diversa da parte contratual, nem em um País Terceiro diverso daquele das partes ou de execução do contrato⁴.

Além disso, a Saipem prevê, desde a fase de qualificação, de um sistema de avaliação pormenorizada dos seus fornecedores, que permite a adoção de medidas (monitorização, autorização, suspensão e cancelamento) contra estes, caso tome conhecimento de conduta contrária aos princípios constantes do Código de Ética.

⁴ Não são considerados como Países Terceiros, para fins da aplicação da proibição, os Estados nos quais uma sociedade/entidade contraparte da Saipem tiver estabelecido a própria tesouraria central e/ou no qual tiver estabelecido, total ou parcialmente, as próprias sedes, escritórios ou unidades operacionais funcionais e necessárias para a execução do contrato, desde que todos os demais meios de controle previstos pelos documentos normativos em relação à seleção das contrapartes e a realização de pagamentos sejam implementados. Deve ser ressaltado que, para os fins da proibição, a tesouraria central poderá ser mantida por outra sociedade do mesmo grupo a que pertença a contraparte, desde que sejam realizadas a verificações apropriadas que exonerem a Saipem de suas obrigações contratuais e verificações apropriadas de lisura da companhia que receberá o pagamento. Adicionalmente, pagamentos feitos em Euro a contas correntes localizadas em países SEPA (*Single Euro Payment Area*) não são considerados pagamentos a Países Terceiros para a finalidade dessa proibição.

2.5. Direção, funcionários e colaboradores da Saipem

2.5.1. Desenvolvimento e proteção dos Recursos Humanos

As pessoas são elementos indispensáveis para a existência da empresa. A dedicação e o profissionalismo da *direção* e dos funcionários são valores e condições determinantes para conseguir os objetivos da Saipem.

A Saipem se compromete a desenvolver as capacidades e as competências da direção e dos funcionários, a fim de que, no âmbito da prestação de trabalho, a energia e a criatividade dos indivíduos encontrem plena expressão para a realização do seu potencial, e para tutelar as condições de trabalho, na proteção da integridade psicofísica do trabalhador ou no respeito da sua dignidade. Não são permitidos condicionamentos ilícitas ou situações embaraçosas indevidas e são promovidas condições de trabalho que permitam o desenvolvimento da personalidade e do profissionalismo do trabalhador.

A Saipem se compromete a oferecer, no pleno respeito das leis e das normas contratuais sobre a matéria, a todos os trabalhadores, as mesmas oportunidades de trabalho, agindo de modo com que todos possam usufruir de um tratamento normativo e de remuneração justo, baseado exclusivamente nos critérios de mérito e de competência, sem qualquer discriminação.

As funções competentes devem:

- Adotar, em cada caso, os critérios de mérito e de competência (e de qualquer forma estritamente profissionais) para qualquer decisão relativa aos recursos humanos;
- Selecionar, contratar, formar, pagar e administrar os recursos humanos sem qualquer discriminação;
- Criar um ambiente de trabalho no qual as características ou orientações pessoais não possam dar lugar a discriminações e capaz de promover a serenidade de todos os Funcionários da Saipem.

A Saipem deseja que seus Funcionários, de qualquer nível, cooperem para manter na empresa um ambiente de respeito recíproco da dignidade, honra e reputação de cada um. A Saipem intervirá para impedir comportamentos interpessoais injuriosos, discriminatórios ou difamatórios. Para tal fim, são considerados relevantes até os comportamentos fora do ambiente de trabalho, particularmente ofensivos para a sensibilidade pública.

Em todo caso, são proibidos sem exceção comportamentos que constituam violência física ou moral.

2.5.2. Gestão do Conhecimento

A Saipem promove a cultura e iniciativas destinadas a disseminar o conhecimento

nas suas estruturas e a enfatizar os valores, princípios, comportamentos e contribuições em termos de inovação de famílias profissionais em relação aos temas concernentes ao desenvolvimento das atividades *empresariais* e ao crescimento sustentável da empresa.

A Saipem se compromete a oferecer instrumentos de interação entre os componentes das famílias profissionais, grupos de trabalho, bem como de coordenação e acesso ao *know how*, e a promover iniciativas de crescimento, divulgação e sistematização do conhecimento relacionado aos *core competence* de suas estruturas, visando definir diretrizes e orientações, para garantir uma uniformidade operacional.

Todos os Funcionários da Saipem deverão contribuir ativamente nos processos de *Knowledge Management* das atividades de competência, de para otimizar o sistema de compartilhamento e distribuição de conhecimentos entre os indivíduos.

2.5.3. Segurança Corporativa

A Saipem se dedica ao estudo, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias, políticas e planos operacionais destinados a evitar e superar qualquer comportamento doloso ou culposo que possa causar dano direto ou indireto aos Funcionários da Saipem e/ou aos recursos tangíveis e intangíveis da empresa. São favorecidas as medidas preventivas e defensivas que visem minimizar a necessidade de uma resposta ativa - sempre proporcional à ofensa - às ameaças às pessoas e aos bens.

Todos do Funcionários da Saipem deverão contribuir ativamente para a manutenção de um padrão ótimo de segurança corporativa, abstendo-se da prática de qualquer conduta ilícita ou perigosa, e relatando quaisquer possíveis atividades realizadas por terceiros em detrimento do patrimônio ou dos recursos humanos da Saipem a seus superiores ou ao órgão do qual fizerem parte, bem como à estrutura pertinente da Saipem.

Em qualquer circunstância que demande atenção especial à segurança pessoal, é obrigatório seguir estritamente as orientações neste sentido fornecidas pela Saipem e pela Saipem, abstendo-se da prática de atos que possam colocar em risco a segurança de outrem ou a segurança dos demais, e relatando imediatamente qualquer perigo à segurança de outrem ou de terceiros ao seu superior.

2.5.4. Assédio Sexual ou Moral no local de trabalho

A Saipem promove iniciativas para colocar em prática modalidades de trabalho voltadas à obtenção de um maior bem-estar na organização.

A Saipem exige que nas relações de trabalho internas e externas não sejam adotados comportamentos de assédio, moléstia ou comportamentos que, de qualquer forma,

ensejam práticas de Assédio Moral que são todos, sem exceção, proibidos. São considerados como tais:

- Criar um ambiente de trabalho intimidatório, hostil, de isolamento ou, de qualquer forma, discriminatório, em relação aos indivíduos ou grupos de trabalhadores;
- Interferir injustificadamente na realização das atividades de trabalhos dos outros;
- Dificultar as perspectivas de trabalho individuais alheia por meros motivos de competitividade pessoal ou de outros funcionários.

É proibida qualquer forma de violência, moléstia e assédio (sexual ou referente às diversidades pessoais e culturais). São considerados como tais:

- Subordinar qualquer decisão de relevância para a vida profissional do destinatário à aceitação de favores sexuais ou às diversidades pessoais e culturais;
- Obrigar os seus colaboradores a prestar favores sexuais através da influência do seu cargo;
- Propor relações interpessoais particulares, não obstante uma expressa ou razoável evidência de que não serão apreciadas;
- Referir-se a defeitos e deficiências físicas ou psíquicas ou a formas de diversidade cultural, religiosa ou de orientação sexual.

2.5.5. Abuso de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e a proibição de fumar

Todos os Funcionários da Saipem devem contribuir pessoalmente para promover e manter um clima de respeito recíproco no ambiente de trabalho; uma atenção especial é dada às condições de respeito da suscetibilidade dos outros.

Será considerada como aceitação consciente do risco de prejudicar tais características ambientais estar ou encontrar-se sob o efeito de substâncias alcoólicas, de substâncias entorpecentes ou de substâncias de efeito análogo, durante o horário de trabalho ou nos locais de trabalho. A dependência crônica de tais substâncias, quando incidirem no ambiente de trabalho, será - de acordo com as disposições contratuais - equiparada aos casos anteriores; a Saipem se empenha a favorecer as ações sociais previstas em tal âmbito nos contratos de trabalho.

É proibido:

- Possuir, consumir, oferecer ou ceder, a qualquer título, substâncias entorpecentes ou de efeito análogo, durante o horário de trabalho e nos locais de trabalho;
- Fumar nos locais de trabalho. A Saipem promove iniciativas voluntárias direcionadas aos Funcionários que pretendem convencer os outros a pararem de fumar e, ao especificar eventuais áreas destinadas aos fumantes, levará em

particular consideração a condição de quem sofre com o mal-estar físico causado pela eventual presença de fumaça nas situações de convivência profissional e pede para ser protegido do “fumo passivo” em seu local de trabalho.

3. Instrumentos de aplicação do Código de Ética

3.1. Sistema de controle interno

A Saipem se compromete a promover e a manter um adequado sistema de controle interno, que deve ser entendido como o conjunto de todos os instrumentos necessários ou úteis para orientar, dirigir e controlar as atividades da empresa, com o objetivo de assegurar o respeito às leis e aos documentos normativos, de proteger os bens da empresa, de gerir, da melhor maneira possível e eficientemente, as atividades e de fornecer dados contábeis e financeiros precisos e completos.

A responsabilidade de colocar em prática um sistema de controle interno eficaz é comum a todos os níveis da estrutura organizacional da Saipem; portanto, todos os Funcionários da Saipem, no âmbito das funções e responsabilidades exercidas, são obrigados a definir e a participar ativamente para o correto funcionamento do sistema de controle interno.

A Saipem promove, também através de documentos normativos, a difusão, em todos os níveis da sua organização, de uma cultura caracterizada pela consciência da existência dos controles e pela assunção de uma mentalidade voltada para o exercício consciente e voluntário dos controles; portanto, em primeiro lugar e acima de tudo a *administração* da Saipem, e todos os Funcionários são obrigados a contribuir e participarem do sistema de controle interno da Saipem e, com uma atitude positiva, envolver os seus colaboradores neste sentido.

Todos são responsáveis pelos bens da empresa atribuídos (tangíveis ou intangíveis) como instrumentos para a atividade realizada; nenhum funcionário pode fazer, ou permitir a outros, o uso inadequado dos bens atribuídos e dos recursos da Saipem.

Comportamentos e atitudes que levem à realização ou à participação para a realização de fraudes são proibidos sem exceção.

Os órgãos de controle e de vigilância, a Auditoria Interna da Saipem e as empresas de auditoria encarregadas têm livre acesso aos dados, à documentação e às informações úteis para a realização das atividades de competência.

3.1.1. Conflitos de interesse

A Saipem reconhece e respeita o direito dos seus Funcionários de participar de investimentos, negócios ou de atividades de outro gênero, além daquela desenvolvida

no interesse da Saipem, desde que se trate de atividades permitidas por lei e compatíveis com as obrigações assumidas em relação à Saipem. A Saipem adota regras definidas em documentos normativos que garantem a transparência e a retidão, substancial e procedural, das operações com partes relacionadas e assuntos de interesse.

A *direção* e os funcionários da Saipem são obrigados a evitar e a informar sobre os conflitos de interesse entre as atividades econômicas pessoais e familiares e as funções que exercem dentro da estrutura ou do órgão a que pertencem. Em particular, são obrigados a indicar se existem situações específicas e atividades econômicas nas quais eles mesmos ou, de acordo com seu conhecimento, o cônjuge, seus parentes e afins até 4º grau e companheiros de fato, sejam titulares de interesses econômicos e financeiros (proprietário ou sócio) no âmbito de fornecedores, de clientes, de concorrentes, de terceiros contratantes, das respectivas sociedades controladoras ou controladas ou exerçam cargos societários de administração, de controle ou de direção.

Além disso, os conflitos de interesse podem ser configurados nas seguintes situações:

- A utilização de seu cargo na empresa, das informações ou oportunidades de negócios conseguidas no exercício do seu cargo, em favor de si mesmo ou de terceiros, indevidamente;
- A realização o de atividades de trabalho por parte dos funcionários e/ou seus familiares junto a fornecedores, subcontratadas e concorrentes.

Em todo o caso, a *direção* e os funcionários da Saipem são obrigados a evitar todas as situações e todas as atividades na qual pode ocorrer um conflito com os interesses da empresa ou que possam interferir na sua capacidade de tomar, de modo imparcial, decisões no melhor interesse da empresa e no pleno respeito dos princípios e dos conteúdos do Código ou, em sentido geral, que não tenham como objetivo cumprir exatamente as funções e as responsabilidades assumidas.

Qualquer situação que possa constituir ou determinar um conflito de interesse deve ser tempestivamente comunicada por escrito ao seu superior ao órgão do qual faz parte. Além disso, os funcionários devem comunicá-lo por escrito à função competente de Recursos Humanos e ao Garantidor.

A pessoa envolvida deverá abster-se tempestivamente de intervir no processo operacional/de decisão.

O superior ou o órgão social, após a consulta efetuada com a função competente de Recursos Humanos:

- Identifica a subsistência do conflito e encontra as soluções operacionais adequadas para salvaguardar, no caso específico, a transparência e a

- seriedade dos comportamentos no desenvolvimento das atividades;
- Transmite aos interessados – e para o conhecimento da função competente de Recursos Humanos e também ao Garantidor – as instruções necessárias por escrito;
 - Arquiva a documentação recebida e transmitida.

3.1.2. Transparência dos registros contábeis

A transparência contábil baseia-se na informação verdadeira, precisa e completa como base para os respectivos lançamentos contábeis. Cada componente dos órgãos corporativos, da *direção* ou os funcionários são obrigados a colaborar, no âmbito das suas competências, a fim de que os fatos de gestão sejam representados correta e oportunamente nas escriturações contábeis.

É proibido adotar comportamentos que possam afetar negativamente a transparência e a rastreabilidade das informações do balanço financeiro.

Para cada operação, uma documentação adequada de suporte da atividade desenvolvida deverá ser arquivada, de modo a permitir:

- O fácil e pontual registro contábil;
- A identificação dos diversos níveis de responsabilidade e de divisão e segregação das tarefas;
- A representação precisa da operação, para reduzir a probabilidade de erros materiais ou interpretativos.

Cada registro deverá refletir exatamente o que consta na documentação de suporte. É dever de todos os Funcionários da Saipem fazer com que a documentação seja facilmente identificada e organizada de acordo com critérios lógicos.

Os Funcionários da Saipem que tiverem conhecimento de omissões, falsificações, negligência da contabilidade ou da documentação sobre a qual os registros contábeis se baseiam, são obrigados a reportar os fatos ao seu superior ou ao órgão do qual faz parte e ao Garantidor.

3.2. Tutela da saúde, da segurança, do ambiente e da incolumidade pública

As atividades da Saipem deverão ser conduzidas em observância dos acordos, padrões internacionais e legislação, regulamentos, práticas administrativas e políticas nacionais do País no qual atua relativas à tutela da saúde e segurança dos trabalhadores, do meio ambiente e da incolumidade pública.

A Saipem contribuiativamente nas ocasiões apropriadas para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico voltado para salvaguardar os recursos e o meio ambiente. A gestão operacional deve fazer referência aos critérios avançados de proteção ambiental e de eficiência energética, buscando a melhoria contínua das condições de saúde e de segurança no trabalho e de proteção ambiental.

Os Funcionários da Saipem, no âmbito das suas atribuições, participam ativamente do processo de prevenção dos riscos, de proteção do ambiente e da incolumidade pública, da tutela da saúde e da segurança em relação a si mesmo, aos colegas e a terceiros.

3.3. Pesquisa, inovação e tutela do patrimônio intelectual

A Saipem promove as atividades de pesquisa e inovação por parte da direção e dos funcionários, no âmbito das funções e responsabilidades assumidas. As qualidades intelectuais geradas pela tal atividade inovadora constituem um patrimônio central e imprescindível da Saipem.

A pesquisa e a inovação são dedicadas, em particular, à promoção de bens, instrumentos, processos e comportamentos cada vez mais favoráveis à eficiência energética, à redução do impacto ambiental, à atenção com a saúde e a segurança dos funcionários, dos clientes e das comunidades locais nas quais a Saipem atua e, em geral, à sustentabilidade das atividades da empresa.

Os Funcionários da Saipem são obrigados a contribuir ativamente, no âmbito das funções e responsabilidades assumidas, com a gestão do patrimônio intelectual para permitir o seu desenvolvimento, proteção e valorização.

3.4. Confidencialidade

3.4.1. Proteção do segredo empresarial

As atividades da Saipem requerem constantemente a aquisição, a conservação, o tratamento, a comunicação e a divulgação de notícias, documentos e outros dados pertinentes às negociações, procedimentos administrativos, operações financeiras e *know how* (contratos, atos, relatórios, notas, estudos, desenhos, fotografias, software, etc.) que, por acordos contratuais, não podem ser divulgados para o público externo ou cuja divulgação inoportuna ou intempestiva poderá provocar danos aos interesses corporativos.

Sem prejuízo da transparência das atividades realizadas e as obrigações de informação impostas pelas disposições vigentes, é obrigação dos Funcionários da Saipem assegurar a confidencialidade requerida pelas circunstâncias para cada informação da qual tomarem conhecimento em razão da sua função profissional.

As informações, conhecimentos e dados adquiridos ou processados durante o trabalho ou através das suas funções pertencem à Saipem e não podem ser utilizados, comunicados ou divulgados sem a autorização específica do superior, no respeito dos documentos normativos específicos.

3.4.2. Tutela da privacidade

A Saipem se compromete a proteger as informações relativas aos seus Funcionários e a terceiros, elaboradas ou adquiridas dentro e nas relações de negócios, e a evitar qualquer uso inadequados dessas informações.

A Saipem pretende garantir que o tratamento dos dados pessoais realizado dentro das suas estruturas ocorra de acordo com os direitos e as liberdades fundamentais, bem como a dignidade dos interessados, tal como previsto pelas disposições normativas vigentes.

O tratamento dos dados pessoais deve ocorrer de modo lícito e com seriedade e, de qualquer forma, são coletados e registrados apenas os dados necessários para os fins determinados, explícitos e legítimos. Os dados serão conservados por um prazo não superior àquele necessário para as finalidades da coleta.

A Saipem se compromete, além disso, a adotar adequadas e preventivas medidas de segurança para todos os bancos de dados nos quais são coletados e arquivados os dados pessoais, a fim de evitar riscos de destruição e perdas ou de acessos não autorizados ou de tratamentos não permitidos. Os Funcionários da Saipem devem:

- Adquirir e tratar apenas os dados necessários e oportunos para as finalidades diretamente relacionadas às funções e às responsabilidades assumidas;
- Adquirir e tratar os dados apenas em conformidade com o quanto definido nos documentos normativos e conservar e arquivar os dados de modo que não seja permitido que outros, não autorizados, tomem conhecimento destes;
- Representar e organizar os dados com modalidades tais que qualquer pessoa autorizada ao acesso possa facilmente obter um quadro dessas informações o mais possível preciso, completo e verdadeiro;
- Comunicar os dados em conformidade com o quanto definido nos documentos normativos específicos ou com a autorização expressa dos cargos superiores e, de qualquer forma, em todo caso, somente após verificar a possibilidade de divulgação, no caso específico, dos dados, até com relação aos vínculos absolutos ou relativos concernentes a terceiros coligados à Saipem por uma relação de qualquer natureza e, se for o caso, após obter o consentimento destes.

3.4.3. Participação de gestores e funcionários em associações, iniciativas, eventos ou encontros externos

A participação em associações, iniciativas, eventos ou encontros externos é promovida pela Saipem em condições de compatibilidade com o serviço e atividade profissional proporcionada. São consideradas tais:

- A participação em associações, reuniões, congressos, seminários e cursos;
- A redação de artigos, ensaios e publicações em geral;

- A participação em eventos públicos em geral.

A tal propósito, a *direção* e os funcionários da Saipem responsáveis por expor ou fornecer ao público externo dados ou notícias referentes aos objetivos, às atividades, aos resultados e aos pontos de vista da Saipem, são obrigados - além do respeito aos documentos normativos, com relação ao *market abuse* - a obter autorização de seu superior acerca das linhas de ação que se pretendem seguir e os textos e relatórios preparados, bem como acordar os conteúdos com a estrutura da Saipem competente para esse assunto.

4. Âmbitos de aplicação e estruturas de referência do Código de Ética

Os princípios e os conteúdos do Código são aplicados aos Funcionários e às atividades da Saipem.

Os representantes indicados pela Saipem nos órgãos sociais das empresas controladas, nos consórcios e nas *joint venture* promoverão os princípios e os conteúdos do Código nos âmbitos de respectiva competência.

Os diretores e os membros da *administração* serão os primeiros a dar forma concreta aos princípios e ao conteúdo do Código, assumindo responsabilidade pelos mesmos tanto dentro quanto fora da empresa e dando ênfase especial à confiança, à coesão e ao espírito de grupo, e também dar exemplo, com o próprio comportamento, aos próprios colaboradores e direcioná-los à observância do Código, além de solicitar aos mesmos que façam perguntas e sugestões em mérito a cada disposição.

Para a plena observância do Código, cada Funcionário poderá se dirigir, até mesmo diretamente, ao Garantidor.

4.1. Obrigacão de conhecimento do Código e de comunicação de possíveis violações

O Código será disponibilizado a todos os funcionários no site *intranet*, no *Document Management System* e a todos os usuários - até mesmo para quem não for funcionário no site da Saipem.

A cada Funcionário da Saipem é requerido o conhecimento dos princípios e conteúdos do Código, bem como dos documentos normativos de referência que regulamentam suas funções e responsabilidades.

Cada funcionário da Saipem é obrigado a:

- Evitar comportamentos contrários a tais princípios, conteúdos e documentos normativos;
- Selecionar atentamente, de acordo com a própria competência, os próprios colaboradores e orientá-los para o pleno respeito do Código;
- Requerer dos terceiros com os quais a Saipem mantém relações a

- confirmação de ter tomado conhecimento do Código;
- Comunicar imediatamente aos seus superiores ou ao órgão do qual faz parte, e ao Garantidor, as notas ou informações fornecidas pelos Stakeholders sobre possíveis casos ou pedidos de violação do Código; as comunicações de possíveis violações deverão ser enviadas no respeito das modalidades operacionais estabelecidas pelos documentos normativos específicos e estabelecidas pelo Comitê de Controle e Riscos, pela Auditoria e pelo Órgão de Vigilância da Saipem SpA;
- Colaborar com o Garantidor e com os departamentos responsáveis em conformidade com os documentos normativos específicos, para a verificação das possíveis violações;
- Adotar medidas corretivas imediatas sempre que necessárias e impedir qualquer tipo de retaliação.

Se após a divulgação da notícia de uma possível violação o Funcionário considerar ter sofrido retaliações, poderá dirigir-se diretamente ao Garantidor.

4.2. Estruturas de referência e vigilância

A Saipem compromete-se, até por meio da nomeação do Garantidor, a garantir:

- A máxima divulgação dos princípios e conteúdos do Código junto aos Funcionários da Saipem e aos demais Stakeholders, disponibilizando todos os instrumentos possíveis para o entendimento e esclarecimento da interpretação e implementação do Código, bem como para a atualização do Código para adequá-lo à evolução da sensibilidade da comunidade e das normas importantes;
- A realização de controles em relação a qualquer notícia de violação dos princípios e conteúdos do Código ou dos documentos normativos de referência; a avaliação objetiva dos fatos e a consequente execução, em caso de verificada violação, de sanções adequadas; que ninguém possa sofrer retaliações de qualquer gênero por ter fornecido informações de possíveis violações do Código ou dos procedimentos de referência.

4.2.1. Garantidor do Código de Ética

O Código de Ética representa, entre outras coisas, um princípio geral não derrogável do Modelo de organização, gestão e controle adotado pela Saipem, nos termos da disciplina italiana da "*responsabilidade das entidades pelos ilícitos administrativos dependentes de crime*" contida no decreto legislativo nº 231, de 8 de junho de 2001.

A Saipem atribui as funções de Garantidor ao Órgão de Vigilância, instituído com base no Modelo mencionado acima. Cada sociedade controlada, direta ou indiretamente, na Itália e no exterior, atribui com ato formal do órgão social competente a função de Garantidor ao próprio órgão de vigilância ou órgão análogo.

Ao Garantidor são atribuídas as funções de:

- Promover a aplicação do Código e a emanação de documentos normativos de referência; comunicar e propor ao Diretor Executivo das sociedades as iniciativas úteis para uma maior divulgação e conhecimento do Código, também a fim de evitar a repetição de violações já verificadas;
- Promover programas de comunicação e formação específica da *direção* e dos funcionários da Saipem;
- Examinar as informações de possíveis violações do Código, promovendo as verificações mais oportunas; intervir, também por indicação dos Funcionários da Saipem, nos casos de informações de possíveis violações do Código consideradas não devidamente investigadas ou de retaliações sofridas pelo Funcionário após a comunicação das notícias;
- Comunicar às estruturas competentes os resultados das verificações relevantes para a adoção de eventuais medidas sancionatórias; informar às estruturas de linha/área competentes os resultados das verificações relevantes para a adoção das medidas necessárias.

O Garantidor da Saipem SpA apresentará ao Comitê de Controle e Riscos e à Auditoria da Saipem SpA, além do Presidente e do Diretor Executivo da Saipem SpA, que comunicarão ao Conselho de Administração da Saipem SpA, um relatório semestral sobre a implementação e a possível necessidade de atualização do Código.

Na realização das suas tarefas, o Garantidor da Saipem SpA conta com a "Secretaria Técnica do Órgão de Vigilância 231 da Saipem SpA", constituída nas suas dependências hierárquicas. A Secretaria Técnica é auxiliada pelas estruturas competentes da Saipem SpA e, além disso, ativa e mantém um fluxo adequado de *reporting* e de comunicação com os Garantidores das sociedades controladas.

Para facilitar o fluxo de comunicações, a Saipem instituiu canais de comunicação específicos indicados no Procedimento "*Comunicações, até mesmo anônimas, recebidas pela Saipem SpA e pelas Sociedades Controladas na Itália e no exterior*" publicada nos sites *intranet* e *internet* da Saipem e que podem ser acessados por todos os Funcionários da Saipem e por todos os usuários do site.

A Saipem SpA também instituiu "canais específicos" do Orgão de Vigilância para facilitar o fluxo de comunicações:

organismodivigilanza@saipem.com

4.2.2. Equipe de Promoção do Código

Para promover o conhecimento e facilitar a aplicação do Código, o CEO – *Chief Executive Officer* e a Administração da Saipem SpA comprometem-se a promover o conhecimento e a implementação dos princípios estabelecidos no Código de Ética. Neste sentido, promovem dentro da Saipem a disponibilização de todas as ferramentas cognitivas possíveis e difundem uma cultura que visa respeitar os princípios aqui expressos.

4.3. Revisão do Código

A revisão do Código é aprovada pelo Conselho de Administração da Saipem SpA.

A proposta é formulada com base em avaliação dos *Stakeholders* com referência aos princípios e conteúdos do Código, em prol do aprimoramento contínuo e da notificação de deficiências verificadas no Código.

4.4. Valor contratual do Código

A observância das normas do Código deve ser considerada parte essencial das obrigações contratuais de todos os Funcionários da Saipem, nos termos e para os efeitos da lei aplicável.

A violação dos princípios e conteúdos do Código pode constituir uma violação das obrigações primárias da relação de trabalho ou de uma infração disciplinar, com todas as consequências legais também em relação à preservação da relação de trabalho, e levar a uma indemnização por danos decorrentes dos mesmos.